



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

“Casa José Rodrigues Coura”

Rua José Rodrigues Coura, 64 - Centro/CEP 58.119-000 – Fone/fax (83) 3387 1031 E-mail cmsslr@terra.com.br

CNPJ 24.225.625/0001-10

Nota Explicativa

Em face da repercussão da aprovação do **Projeto de lei nº 05/2016**, que fixa o subsídio dos agentes públicos deste município, para a legislatura 2017 à 2020, ocorrida em 27/09/2016, o Poder Legislativo local, honrando sua tradição de transparência, vem ao público esclarecer o seguinte:

- 1) De acordo com o artigo 29, VI da Constituição Federal competente a Câmara Municipal fixar o subsídio dos vereadores, assim como o do prefeito e vice-prefeito, para a legislatura seguinte. Desse modo, quando a Câmara atual aprovou o projeto de lei nº 05/2016, apenas cumpria uma determinação constitucional.
- 2) O subsídio fixado para os vereadores da próxima legislatura, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), obedece as determinações do artigo **29, VI, a** da CF, que diz: **em municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos deputados estaduais.** Esclarece ainda que o valor fixado como subsídio dos vereadores representa um limite máximo, **inatingível**, em vista de outros dispositivos constitucionais que dispõem sobre a matéria. Para exemplificar o que foi dito, tomemos como base o subsídio de vereador fixado em 2012, através da Lei Municipal nº 462/2012, no valor de R\$ 5.000,00. Os atuais legisladores encerram os seus mandatos recebendo um subsídio bruto de R\$ 3.880,00 (líquido de aproximadamente R\$ 3.350,00).
- 3) Quanto ao subsídio de prefeito (R\$ 18.000,00) e vice-prefeito (R\$ 9.000,00), tais valores obedecem aos limites estabelecidos na constituição federal (Art. 37,XI), bem como cumpre o disposto na constituição estadual (Art. 23,§ 4º). O dispositivo da constituição estadual estabelece como limite para o subsídio do prefeito, o subsídio do deputado estadual, fixado em R\$ 25.322,00, pela Lei Estadual nº 10.435/2015. Esclarece ainda que o valor de R\$ 18.000,00 foi atingido aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, acumulado no período de 2013 à 2016 (29,14%), representando apenas a correção monetária do subsídio de prefeito fixado em 2012, no valor bruto de R\$ 14.000,00 (líquido de aproximadamente R\$ 10.500,00).

Certos de que as informações ora prestadas esclarecem as dúvidas da população e evitam a propagação de comentários distorcidos, O Poder Legislativo local agradece pela atenção dispensada e fica a disposição dos cidadãos, para prestar mais esclarecimentos, bastando para isso que os mesmos se dirigirem ao prédio da Câmara Municipal, aberto de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 07/10/2016.